



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038622-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	07010000373/19	NÚCLEO ARINOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ADÃO GUALBERTO DE BRITO		CPF/CNPJ: 199.544.411-15	
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 987		Bairro: CENTRO	
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ADÃO GUALBERTO DE BRITO		CPF/CNPJ: 199.544.411-15	
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 987		Bairro: CENTRO	
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Piratinga ou São Cristóvão denominada Santa Fé		Área Total (ha):	373,0976
		Área Total Pl. (ha):	

Registro nº: 2722		Área total RL (ha): 75,0000		
Município/Distrito: Arinos		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 362.812 Y(7): 8.301.665	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126208-97A3.D213.A7D3.46A1.A7F4.DF2C.BB6C.54CF				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			9,9000	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,9000	Cerrado		9,9000
Total:	9,9000		Total:	9,9000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		396		m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA				

VISTORIA

Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão - MASP: 1176560-9

Data da Vistoria: 03/10/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/05/2020

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS	23L	361846	8301275

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1) Executar aceiros no perímetro da áreas de reserva legal e APP's como medida preventiva contra incêndios florestais. No prazo de 30 dias após recebimento da DAIA.

2) As espécies de pequiheiro e caraíba (conforme Lei nº20.308 de 27/07/12 e a lei nº 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas portanto, deverão permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual á projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA.

3) Efetuar isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da área de reserva legal. Prazo: 120 dias após emissão de DAIA.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 25/05/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14662292** e o código CRC **611BBF20**.
